

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE LAGOAS
JUIZO DE DIREITO 6º VARA CÍVEL DA CAPITAL

Autos nº 0006863-12.1998.8.02.0001

Ação: Cumprimento de sentença

Autor: Sociedade Claretiana

Réu: Jose Arthur da Silva e outro

EDITAL DE HASTA PUBLICA

Excelentíssimo Senhor Doutor, **Sérgio Wanderley Persiano** Juiz de Direito, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o leiloeiro abaixo indicado, devidamente autorizado por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PUBLICA, na modalidade ELETRÔNICA com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal de leilões on-line da Agencia de leilões Freire, no site www.leiloesfreire.com.br e presencial em condições que seguem: devendo ser observadas as regras constantes no edital de leilão.

Data da 1ª PRAÇA – 18 de junho de 2021 às 9:00hs, com lance igual ou superior ou acima do valor de avaliação, Caso não haja lance superior ao valor venal do bem, ela seguirá, sem interrupção para a segunda hasta, que não se admitirá lances inferiores a 70% (Setenta por cento) do valor do bem conforme art. 891 do CPC). **2ª PRAÇA** – dia 30 de junho de 2021 às 09:30hs.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

01 – (uma) Casa edificada em terreno próprio que mede 10,20m de frente com igual largura nos fundos por 39,50m de frente e fundos em ambos os lados, com endereço na Rua professor Virgíneo de Campos nº 171 bairro Farol, Maceió – AL. Contendo 01 (uma) lanchonete com piso e paredes em cerâmica branca, forro em PVC, banheiro com piso e parede também em cerâmica e lajeada, cozinha com duas bancadas em granito na cor cinza, portas e 03 (três) janelas em madeira uma entrada para 01 (um) lava a jato o qual contém 08 (oito) vagas cobertas para veículos 01 (um) dique, poço artesiano 01 (um) quarto com cerâmica gasta, forro PVC, 01 (um) banheiro fora com meia parede de cerâmica e lajeado nos fundos um quarto de espera em piso de cerâmica branca e forro em PVC, na frente ao lado da lanchonete uma sala com porta grande em alumínio e vidro e por dentro (01) uma porta de rolar. Avalio o imóvel em R\$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta mil reais).

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO

1ª.) O Leilão está amparado pelo o Dec. Lei. 21.981 e pelo Art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) O Leilão ocorrerá de forma PRESENCIAL E ONLINE, de maneira que os interessados em participar ONLINE, deverá se cadastrar no site www.leiloesfreire.com.br cumprindo as normas estabelecidas no mesmo até 24 horas antes da realização da praça e PRESENCIAL com as exigências do Decreto Governamental (Uso de máscara e distanciamento social).

3ª.) O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial (OSMAN SOBRAL E SILVA), matriculado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 006, com escritório na Avenida Mendonça Junior nº 268 Gruta de Lourdes – Maceió – AL, (Local para realização do leilão presencial).

4ª.) O pagamento do preço indicado na avaliação deve ser realizado à vista ou, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do Código de Processo Civil);

5ª.) Será admitido o parcelamento, por no máximo 30(trinta) meses, mediante o pagamento à vista de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do lance, garantido a oferta por caução idônea, quando se tratar de móveis (art. 895, §1º, do Código de Processo Civil), e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, CPC/15);

6ª.) Haverá atualização monetária das parcelas pelo IPCA-E e a cominação de multa de 10% (dez por cento), para hipóteses de atraso no pagamento, incidente sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas;

7ª.) A proposta de pagamento à vista prefere às propostas de pagamento parcelado e, entre estas, terá preferência a de maior valor (art. 895, §7º, Código de Processo Civil);

8ª.) Não serão aceitos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, Código de Processo Civil);

9ª.) A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (art. 884, parágrafo único, Código de Processo Civil);

10ª.) Correrão por conta do arrematante as despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, e, dependendo do que for determinado pelo Juízo, também as despesas de armazenagem, nos casos de demora na retirada dos bens do depósito;

11ª.) Os créditos tributários pertinentes ao bem, assim como os de natureza "propter rem", subrogam-se sobre o respectivo preço (art. 908, §1º, Código de Processo Civil).

12ª.) No caso de lance válido, lavre-se de imediato o respectivo auto de arrematação (art. 901, do Código de Processo Civil), com o respectivo mandado de imissão na posse, condicionando-se a expedição da respectiva carta ao decurso do prazo para impugnação (art. 903, §3º, do Código de Processo Civil), à realização do depósito, à oferta de garantia idônea, ao pagamento das custas e da comissão do leiloeiro e ao recolhimento do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, conforme o caso (art. 901, §1º, do Código de Processo Civil). após o pagamento total do bem será emitido o auto de arrematação e encaminhado para secretaria para devida assinatura da meritíssima juíza, para emissão de posse do bem arrematado.